

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Por este edital, a Presidente do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAZONAS – SINDAEMA/AM**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato, art. 611 da CLT e outras legislações vigentes. Considerando a Campanha Salarial dos Trabalhadores da Categoria de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado do Amazonas, com data base em 1º de setembro de 2025. **CONVOCA** exclusivamente, os trabalhadores da **EMPRESA: S. F. DA SILVA LTDA – CNPJ Nº 41.389.600/0001-70– PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCERIZADOS PARA AGUAS DE MANAUS S/A**, associados ou não ao SINDAEMA/AM, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no **Sindicato dos Jornalistas**, situado na Praça Santos Dumont, nº 15 – Auditório Arlindo Porto - 69020-550, Manaus/Am, no dia **05.11.2025 (quarta-feira)**, às 8h, em primeira convocação com *quórum* da maioria de 2/3 (dois terços) dos trabalhadores interessados (os convocados), ou às 8h e 30min, em segunda convocação – com *quórum* de 2/3 (dois terços) dos presentes, na forma do Art. 859 da CLT, para deliberarem a seguinte pauta:

**ORDEM DO DIA:**

I – Informes Gerais;

II – Apreciação, discussão e deliberação sobre a Pauta de Reivindicações dos Trabalhadores do **EMPRESA - S. F. DA SILVA LTDA**, objetivando a celebração do Primeiro Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2025/2027, a iniciar sua vigência em 1º(primeiro) de novembro de 2025, em relação a DATA BASE de 1º(primeiro) de setembro de 2025, por este ser o primeiro Acordo Coletivo de Trabalho entre as partes;

III – Autorização para o **SINDAEMA/AM**, através da sua Diretoria, ter plenos poderes para encaminhar, negociar e celebrar Acordo Coletivo de Trabalho e Termos Aditivos com a **EMPRESA S. F. DA SILVA LTDA**, tendo como base a Pauta de Reivindicações / Negociações a que se refere o item “II” deste Edital;

IV – Autorização para o Sindicato instaurar Dissídio Coletivo contra Empresa **EMPRESA - S. F. DA SILVA LTDA**, se necessário for (caso frustrada a tentativa de autocomposição – negociação direta – e conciliação através da SRTE/AM e MPT/AM) no que tange o item “III” deste Edital, autorizando ainda poderes para que o Sindicato constitua advogado para essa finalidade;

V – Autorização do desconto da Contribuição Assistencial (Taxa de Fortalecimento Sindical);

VI – Autorização para realização de Assembleia Geral Permanente para dar continuidade às tratativas ora pautadas.

Manaus, 31 de outubro de 2025



Shirlene Maria Brito Martins  
Presidente